



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025

08 de julho de 2025

P.M. DE NOVA LONDRINA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3018

DE 08/07/2025

SÚMULA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.746 DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei nº 2.746, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação – PME, os responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade aos trabalhos de execução das metas e estratégias definidas no plano objeto da prorrogação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, em 08/07/2025.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES

Secretário Municipal de Administração.